

RESOLUÇÃO Nº. 593, de 19/11/2019

Processo: 84.273

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 828

Autoria: GUSTAVO CHECCHINATO

Ementa: Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Recicla 10".

Diretoria Legistativa



115021 NU

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 828

Diretoria A	Prazos:     projetos     vetos     orçamentos     contas     aprazados	Comissão 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	Relator 7 dias 3 dias	
Di	retor	rcer CJ nº.	QUOR	UM:∭
Comissões	Para Relatar:	Vote	o do Relator:	
À ØJR.  Diretor Legislativo	Presidente	□CFO □	COSAP C	CECLAT
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /	









J<sup>e</sup> 40685/2019

PUBLICAÇÃO 22/11/19

Apresentado. Encaminhe-se às comissões Indicadas:

For John Prosidente 19/11/10 **APROVADO** 

Jan Jah Presidente 19 111 12019

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 828

(Gustavo Moscal Checchinato)

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Recicla 10".

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 191. (...)

(...)

(inciso) – Diploma 'Recicla 10', destinado a empresas que se destacarem na coleta, organização, separação e destinação de materiais recicláveis, bem como na conscientização da sociedade sobre a importância da reciclagem." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Considerando que, de acordo com estudos realizados, a reciclagem é um dos instrumentos que melhor contribuem de forma efetiva para a preservação do meio ambiente;

Considerando que o Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Jundiaí, o GERESOL, recebeu no ano passado o importante Prêmio InovaCidade, por sua gestão inteligente dos resíduos sólidos, principalmente da construção civil, fazendo com que Jundiaí entre no seleto grupo de municípios do País que realizam esse procedimento de forma efetiva e adequada;

Considerando que o título honorífico ora proposto visa incentivar um maior número de empresas a atuarem para o descarte adequado de materiais recicláveis e a promoverem a conscientização da população, dentro ou fora do estabelecimento,

https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2018/04/18/gestao-de-residuos-e-premiada-em-evento-sobre-cidades-inteligentes/

APP.

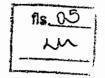




(PR nº 828 - fl. 2)

Apresento este projeto de resolução, solicitando o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18/11/2019
GUSTAVO CHECCHINATO





(Texto consolidado do Regimento Interno - pág. 58)

- d) objetivos do evento;
- e) relatório dos eventos realizados nos dois últimos anos.
- § 1º. (revogado)
- § 2º. Excetuam-se:
- I do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;
- II do disposto nos incisos I e II deste artigo, o evento publicamente reconhecido pela União, pelo Estado ou por organismo internacional;
- III do disposto no inciso II, "a" e "b", deste artigo, o evento promovido por órgão público.
- § 3º. (revogado)
- § 4º. Nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, podendo ela proceder às vistorias que julgar necessárias.

#### Capítulo VI

#### Dos Títulos Honoríficos

#### Art. 191. São títulos honoríficos:

- I Cidadão Jundiaiense;
- II Cidadão Benemérito;
- III Exportador do Ano, destinado à empresa aqui estabelecida que melhor se destacar nas exportações;
- IV Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba", destinada às pessoas que se destacarem no setor artístico-científico-cultural;
- V Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco", destinada às pessoas que se destacarem no setor empresarial-econômico-financeiro;
- VI Ordem do Mérito "Professor Joaquim Candelário de Freitas", destinada às pessoas que se destacarem no setor literário;
- VII Funcionário Público Municipal do Ano, destinado ao que, se destacando com assiduidade e eficiência no exercício de suas funções, tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município;
- VIII Ordem do Mérito Municipal, destinada às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se distinguido, notoriamente, no Município de Jundiaí, em qualquer campo da atividade humana, pela contribuição excepcional prestada à saúde, à vida, à segurança, ao progresso intelectual da coletividade, ou mesmo por atos isolados de bravura, heroísmo e de abnegação, em benefício do próximo;
- IX Diploma Petronilha Antunes, destinado às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município;

fls\_06



(Texto consolidado do Regimento Interno - pág. 59)

X – Diploma do Mérito Operário, destinado ao trabalhador eleito Operário Padrão da Região de Jundiaí em promoção patrocinada pelo SESI – Serviço Social da Indústria;

XI – Diploma de Reconhecimento, destinado a entidades que tenham prestado relevante serviço ao Município;

XII – Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao policial rodoviário e ao guarda municipal que se destacarem no Município por serviço relevante ou por bravura;

XIII – Diploma do Mérito Esportivo, destinado a atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais que reconhecidamente tenham prestado serviço ao esporte no Município, admitida a outorga de um para cada espécie, por ano;

XIV – Diploma do Mérito Ecológico, destinado a pessoas e instituições que tenham reconhecidamente prestado ao Município serviço relevante na defesa do ar, da água, do solo, da flora e da fauna locais;

XV – Diploma do Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, nelas houverem merecido reconhecido destaque em serviço;

XVI – Diploma do Mérito Jornalístico, destinado a profissionais, veículos e empresas de comunicação que tenham prestado relevante serviço à informação e à formação da opinião pública;

XVII – Diploma "Professor José Feliciano de Oliveira", destinada a homenagear todo jovem, assim considerado o até trinta anos de idade, que, radicado no território do Município, tenha se destacado notoriamente em qualquer atividade intelectual, científica, artística ou profissional elevando o nome desta cidade;

XVIII - Diploma "Monsenhor Hamilton José Bianchi" de Direitos Humanos, destinada às pessoas e instituições com destacada atuação na defesa dos Direitos Humanos;

XIX — Diploma de Homenagem Póstuma, destinado a quem tenha realizado trabalho relevante no Município;

XX – Diploma do Mérito Religioso, destinado a:

- a) membros de grupos religiosos, com destacada dedicação e notável histórico pessoal atestados por meio de carta assinada pelo responsável legal da instituição, entidade ou associação religiosa;
- b) movimentos de grande expressão local e/ou regional promovidos por grupos religiosos, congregando significativo número de seus integrantes, reconhecidos em carta assinada pelo responsável legal da instituição, entidade ou associação religiosa;

XXI – Diploma de Benemérito Amigo da Criança, destinado a instituição, pessoa física ou pessoa jurídica que, mediante comprovação expressa, tenha prestado relevantes serviços à infância e/ou à adolescência, na forma de contribuição para os fundos sociais de apoio aos direitos da criança e do



fls\_07 NA

(Texto consolidado do Regimento Interno - pág. 60)

adolescente ou em atividade direta com aqueles, ou apoiado tais atividades, no campo social, educacional ou esportivo;

XXII – Diploma "Zumbi dos Palmares", destinada a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial;

**XXIII** – Diploma "Herbert de Souza – Betinho", destinada a pessoas físicas ou jurídicas, instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que se destacarem na execução de projetos relacionados à luta pela cidadania e ao combate à miséria, no âmbito do Município;

**XXIV** – Diploma "Cornélio Pires", destinada às pessoas que se destacarem no setor musical do gênero sertanejo;

**XXV** – Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", destinado a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional;

**XXVI** – Diploma de Amigo do Meio Ambiente, destinado a pessoa ou instituição que se destacar na área ecológica;

**XXVII** – Diploma Jovem Especial de Talento, destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos portadores de necessidades especiais, que se destacarem na escola, no esporte, na dança, na música, na literatura e no artesanato;

**XXVIII** – Ordem do Mérito "Hilário Caniato", destinada a pessoa ou empresa que se destacar em atividade agrícola ou agroindustrial;

XXIX – Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi" de Incentivo ao Esporte Jundiaiense, destinada às pessoas físicas ou jurídicas que promovam, através de apoio material ou de trabalho humano e social, o incentivo ao esporte neste Município como instrumento para a cidadania;

XXX – Prêmio pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente, destinado a pessoas jurídicas dos ramos de construção civil, de comércio e administração de imóveis, de divulgação e àquelas pertencentes à cadeia de produção, que se destacarem na execução de projetos e/ou ações relacionados à luta pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, no âmbito municipal;

**XXXI** – Diploma "Prof. Paulo Freire", destinado aos profissionais da Educação, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da docência;

**XXXII** – Diploma Forças de Segurança, destinado a homenagear integrante do Exército Brasileiro que se destacar no desempenho de suas atividades;

**XXXIII** – Diploma "Visconde de São Leopoldo", destinado aos profissionais da Advocacia, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da profissão;

XXXIV – Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues", destinado a homenagear profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacarem com trabalho, ações, projetos, pesquisas, educação e prevenção, no exercício da Medicina;





(Texto consolidado do Regimento Interno - pág. 61)

**XXXV** – Vereador Honorário, destinado a ex-Vereador titular de mandato;

**XXXVI** – Diploma "Dorothy Stang – Irmã Dorothy", destinado a homenagear profissionais da área da assistência social e pessoas que tiveram atuação destacada na luta pela equidade social e na defesa de direitos sociais, dando suporte e amparando pessoas em situação socioeconômica vulnerável.

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos.

Art. 192. O projeto só será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

**Parágrafo único.** No caso do item III do artigo anterior, as empresas apresentarão até 30 de março relatórios circunstanciados, comprovando as exportações havidas no exercício anterior, cabendo à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisá-los e apresentar o projeto.

Art. 193. (revogado)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

**Art. 194.** Os projetos de concessão de título honorífico:

I - serão apreciados:

- a) na primeira sessão ordinária de agosto de cada ano; ou
- b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;
- II dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.
- Art. 195. A entrega dos Títulos de que trata este Capítulo será feita, em sessão solene para esse fim convocada, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, nas dependências da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato.
- § 1º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara só será permitida a palavra ao Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, não se admitindo, em hipótese alguma, pronunciamento de outro Vereador.
- § 2º. Dos pergaminhos constará o nome do autor da homenagem.
- § 3º. No caso do item XIX do art. 191, o diploma será entregue a representante da família.

Art. 195-A. No caso do inciso XXV:

- I a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:
- a) decisão própria, uma vez;
- b) decisão de bancada partidária, uma vez;
- II a biografia será apresentada até 1º de fevereiro;



fls 09 proc.

# PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 1166

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 828

PROCESSO Nº 84.273

De autoria do Vereador **GUSTAVO CHECCHINATO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Recicla 10".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04; vem subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.); e vem instruída com documento de fls. 05/08.

É o relatório.

#### PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo – alteração do Regimento Interno para criar o Diploma "Recicla 10" - destinado as pessoas jurídicas de direito privado, que se destacaram no exercício da reciclagem, sendo de competência privativa e exclusiva da Câmara legislar sobre sua administração e de seus efeitos internos (art. 55, II, L.O.M. c/c arts. 142, V e 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.







fle	S	10	
pr	oc		0
-			Ť

## **DA COMISSÃO A SER OUVIDA:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216,

R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de novembro de 2019.

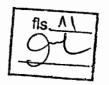
Aonaldo Salles Vieira Ronaldo Salles Vieira Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama Estagiário de Direito Brígida F. G. Riccetto Estagiária de Direito

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.273

PROJETO DE RESOLUÇÃO 828, do Vereador GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO, que altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Recicla 10".

#### **PARECER**

Dispor sobre o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores é matéria normativa de estrita prerrogativa local e de iniciativa privativa dos integrantes da própria Câmara dos Vereadores, preceito que, de pronto e a um só tempo, torna a presente proposta constitucional quanto à competência e legal quanto à iniciativa. Corresponde ademais a redação aos preceitos da apropriada técnica legislativa.

Igualmente positivo é o pronunciamento juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito – sobre o qual também deve regimentalmente falar, neste caso, esta Comissão –, acha-se suficientemente ilustrado já na pertinente justificativa da proposta.

Daí porque, em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 19-11-2019.

ALDECI VILAR (Delano)

Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

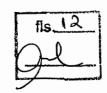
EDICARLOS VIEIRA (Edicarlos Vetor Oeste)

ROGERIO RICARDO DA SILVA

PAULO SERGIO MARTINS

(Paulo Sergio - Delegado)





# 128º SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19/11/2019

#### **REQUERIMENTO VERBAL**

# **URGÊNCIA PARA A APRECIAÇÃO**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 828/2019 - GUSTAVO CHECCHINATO

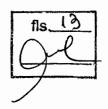
Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Recicla 10".

Autor do Requerimento: GUSTAVO CHECCHINATO

Votação: favorável

Conclusão: Requerimento de urgência APROVADO.





Processo 84.273



### RESOLUÇÃO № 593, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Recicla 10".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de novembro de 2019, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 191. (...)

*(...)* 

XXXVII — Diploma 'Recicla 10', destinado a empresas que se destacarem na coleta, organização, separação e destinação de materiais recicláveis, bem como na conscientização da sociedade sobre a importância da reciclagem." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dezenove (19/11/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de novembro de dois mil e dezenove (19/11/2019).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 828

Kls on a	<u>08 m</u>	18/11/119	m; fs	. 09/10 em 19/11
flson a	13 200	21/11/2019	3 Jul	
0				
•				
Observações:				
,				